



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.284/92 -

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender à família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º)- Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Artigo 3º)- O convênio a que se refere a presente lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 21 de maio de 1992.

- ADEMIR NEVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -  
Assistente de Administração